

SERVIÇO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BRASÍLIA DE MINAS - MG

Bel. José Norberto Rodrigues - Oficial

Ramon Fernandes Lima - Oficial Substituto

Rua Durval Passos, 100, Centro, Brasília de Minas - MG, CEP: 39.330-000

Telefone: (38) 3231 - 2264 - E-mail: crimoveis.bminas@yahoo.com.br - www.crimg.com.br

Certidão de Inteiro Teor

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada que revendo o livro 2 RG, sob a matrícula n. 20520 datada de 26/06/2017 desta serventia verifiquei constar:

20520 - 26/06/2017 - Protocolo: 42110 - 08/06/2017

IMÓVEL: Um imóvel rural situado em terras da FAZENDA SÃO GERALDO, antiga Fazenda São Lourenço, localizado no distrito de Fernão Dias, deste município de Brasília de Minas - MG, com a área total de 105,9853 ha (cento e cinco hectares, noventa e oito ares e cinquenta e três centiares), em terras de cultura e campo, contendo benfeitorias de casas, currais, cercas de arame farpado e achas de aroeira, cujo perímetro de 6.875,57 m, na forma do memorial descritivo de responsabilidade técnica de Roger Almeida Santos, engenheiro agrônomo, CREA nº 63.243/D/MG, credenciado no INCRA sob nº D8G, código do INCRA/SNCR nº 4060230041625, com ART nº 3627971-MG, está contida dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D8G-M-5285 de longitude -44°26'27,776" de latitude -16°22'07,533" e de altitude 688,36m; deste segue confrontando com CNS: 04.009-7 | Mat. 10321 | Fazenda São Lourenço com azimute de 178°07' e distância de 48,31m até o vértice D8G-P-9696 de longitude -44°26'27,723" de latitude -16°22'09,104" e de altitude 694,048m com azimute de 256°27' e distância de 38,85m até o vértice D8G-P-9697 de longitude -44°26'28,996" de latitude -16°22'09,400" e de altitude 688,241m com azimute de 198°29' e distância de 14,71m até o vértice D8G-P-9698 de longitude -44°26'29,153" de latitude -16°22'09,854" e de altitude 686,041m com azimute de 186°59' e distância de 20,42m até o vértice D8G-P-9699 de longitude -44°26'29,237" de latitude -16°22'10,513" e de altitude 687,468m com azimute de 289°32' e distância de 6,06m até o vértice D8G-P-9700 de longitude -44°26'29,429" de latitude -16°22'10,447" e de altitude 686,853m com azimute de 307°08' e distância de 17,12m até o vértice D8G-P-9701 de longitude -44°26'29,889" de latitude -16°22'10,111" e de altitude 686,437m com azimute de 234°52' e distância de 25,02m até o vértice D8G-P-9702 de longitude -44°26'30,578" de latitude -16°22'10,579" e de altitude 688,679m com azimute de 175°44' e distância de 15,78m até o vértice D8G-P-9703 de longitude -44°26'30,539" de latitude -16°22'11,091" e de altitude 686,677m com azimute de 219°55' e distância de 7,52m até o vértice D8G-P-9704 de longitude -44°26'30,701" de latitude -16°22'11,278" e de altitude 686,025m com azimute de 321°21' e distância de 21,19m até o vértice D8G-P-9705 de longitude -44°26'31,147" de latitude -16°22'10,740" e de altitude 687,734m com azimute de 211°38' e distância de 16,44m até o vértice D8G-P-9706 de longitude -44°26'31,438" de latitude -16°22'11,195" e de altitude 687,184m com azimute de 145°36' e distância de 27,37m até o vértice D8G-P-9707 de longitude -44°26'30,917" de latitude -16°22'11,930" e de altitude 685,185m com azimute de 179°31' e distância de 30,13m até o vértice D8G-P-9708 de longitude -44°26'30,908" de latitude -16°22'12,910" e de altitude 685,8m com azimute de 271°04' e distância de 13,91m até o vértice D8G-P-9709 de longitude -44°26'31,377" de latitude -16°22'12,902" e de altitude 687,146m com azimute de 312°37' e distância de 21,02m até o vértice D8G-P-9710 de longitude -44°26'31,898" de latitude -16°22'12,439" e de altitude 685,6m com azimute de 225°34' e distância de 4,41m até o vértice D8G-P-9711 de longitude -44°26'32,004" de latitude -16°22'12,539" e de altitude 687,278m com azimute de 196°44' e distância de 6,95m até o vértice D8G-P-9712 de longitude -44°26'32,072" de latitude -16°22'12,756" e de altitude 686,099m com azimute de 154°49' e distância de 17,58m até o vértice D8G-P-9713 de longitude -44°26'31,820" de latitude -16°22'13,273" e de altitude 685,274m com

azimute de 169°09' e distância de 30,22m até o vértice D8G-P-9714 de longitude -44°26'31,628" de latitude -16°22'14,239" e de altitude 687,356m com azimute de 227°17' e distância de 5,8m até o vértice D8G-P-9715 de longitude -44°26'31,772" de latitude -16°22'14,367" e de altitude 689,207m com azimute de 288°04' e distância de 25,05m até o vértice D8G-P-9716 de longitude -44°26'32,574" de latitude -16°22'14,114" e de altitude 686,285m com azimute de 239°26' e distância de 23,51m até o vértice D8G-P-9717 de longitude -44°26'33,256" de latitude -16°22'14,503" e de altitude 687,118m com azimute de 161°44' e distância de 36,09m até o vértice D8G-P-9718 de longitude -44°26'32,875" de latitude -16°22'15,617" e de altitude 686,322m com azimute de 137°44' e distância de 21,86m até o vértice D8G-P-9719 de longitude -44°26'32,380" de latitude -16°22'16,144" e de altitude 685,762m com azimute de 168°40' e distância de 15,35m até o vértice D8G-P-9720 de longitude -44°26'32,278" de latitude -16°22'16,633" e de altitude 686,219m com azimute de 119°02' e distância de 16,51m até o vértice D8G-M-6822 de longitude -44°26'31,792" de latitude -16°22'16,894" e de altitude 685,384m; deste segue confrontando com CNS: 04.009-7 | Mat. R4/1980 | Fazenda São Lourenço - denominado Moeda de Ouro com azimute de 237°05' e distância de 494,52m até o vértice D8G-P-9721 de longitude -44°26'45,782" de latitude -16°22'25,632" e de altitude 714,198m com azimute de 264°45' e distância de 86,43m até o vértice D8G-P-9722 de longitude -44°26'48,682" de latitude -16°22'25,889" e de altitude 717,731m com azimute de 233°48' e distância de 7,4m até o vértice D8G-P-9723 de longitude -44°26'48,883" de latitude -16°22'26,031" e de altitude 716,077m com azimute de 219°11' e distância de 871,74m até o vértice D8G-P-9724 de longitude -44°27'07,444" de latitude -16°22'48,008" e de altitude 737,478m com azimute de 222°33' e distância de 44,34m até o vértice D8G-M-6821 de longitude -44°27'08,454" de latitude -16°22'49,070" e de altitude 738,189m com azimute de 216°03' e distância de 40,97m até o vértice D8G-M-6820 de longitude -44°27'09,267" de latitude -16°22'50,147" e de altitude 738,12m com azimute de 218°49' e distância de 935,49m até o vértice D8G-M-6819 de longitude -44°27'29,030" de latitude -16°23'13,853" e de altitude 732,514m; deste segue confrontando com Maria de Fátima Fernandes Ferreira com azimute de 252°49' e distância de 369,13m até o vértice D8G-M-2532 de longitude -44°27'40,914" de latitude -16°23'17,398" e de altitude 711,706m; deste segue confrontando com CNS: 04.009-7 | Mat. 8524 | Fazenda São Lourenço com azimute de 336°32' e distância de 609,08m até o vértice D8G-M-6825 de longitude -44°27'49,082" de latitude -16°22'59,223" e de altitude 746,598m; deste segue confrontando com CNS: 04.009-7 | Mat. 1025 | Fazenda São Lourenço com azimute de 56°38' e distância de 2889,31m até o vértice inicial desta descrição". As coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel foram referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro de Referência SIRGAS2000 (SGB) e o cálculo de área realizado com base nas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL). - **PROPRIETÁRIO:** AUGUSTO LINHARES ATHAYDE MACHADO, inscrito no CPF sob o nº 416.422.876-87 e portador do RG nº M.2-769.673 SSP/MG, brasileiro, empresário, casado em 21 de março de 1997 sob o regime da comunhão parcial de bens com Mirian Márcia Mendes Linhares, brasileira, comerciante, inscrita no CPF sob o nº 007.564.916-20 e portadora da CI/RG nº M.3-123.424 SSP/MG, domiciliado na cidade de Montes Claros-MG, onde reside na Rua Santa Lúcia, 1.130, Bairro Jardim Panorama. -**Registro anterior:** R.9, da Matrícula 2.558, do livro 2-Registro Geral, deste registro de 24.09.2012. **DADOS DA CERTIFICAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO PELO INCRA:** Certificação de número 05d44594-77ee-4e81-a1bb-d692a398277b, de 11.02.2017, com o seguinte teor: "**em atendimento ao §5º do art. 176 da lei 6015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA**". **DADOS DO IMÓVEL NO INCRA:** CCIR nº 08248896178 2015/2016 em nome do detentor, Augusto Linhares Athayde Machado, localizado na Fazenda São Geraldo, Município de Brasília de Minas - MG, com código nº 406.023.004.162-5; área total: 289,1800 ha; módulo rural: 40,4351; nº de módulos rurais: 5,47; módulo fiscal: 50,0000 ha; nº de módulos fiscais: 5,7836; fmp: 2,00 ha; **DADOS DO IMÓVEL NA RECEITA FEDERAL:** Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil com código de controle nº 0270.12C1.247C.E23A do imóvel objeto do Georreferenciamento, com NIRF nº 1.521.840-6 emitida em 07.06.2017 com validade até 04 de dezembro de 2017, contribuinte, Augusto Linhares Athayde Machado, CPF nº 416.422.876-87. Ato: 4401, quantidade Ato: 1.

Emolumentos: R\$ 18,39. Recomepe: R\$ 1,10. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 6,13. Total: R\$ 25,62. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000086040197, atribuição: Imóveis, localidade: Brasília de Minas. Nº selo de consulta: BHX04047, código de segurança: 5752455033101731. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 2.394,09. Valor Total do Recomepe: R\$ 143,43. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 1.121,16. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 3.658,68. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". -Dou fé.

AV-1-20520 - 26/06/2017 - Protocolo: 42110 - 08/06/2017

-A que procedo, de ofício, para constar que sobre a área do imóvel desta matrícula incide ônus relativo a Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta, datado de 08 de novembro de 1994, pelo qual se encontra obrigatoriamente preservada uma área de 20,50 ha, com os limites constantes da Averbação de nº Av.7, da anterior matrícula de nº 2.558, de onde proveio esta. Sem emolumentos, como preceitua o § 2º do art. 10 da lei estadual 15424/2004. -Dou fé.

AV-2-20520 - 26/06/2017 - Protocolo: 42110 - 08/06/2017

-A que procedo, de Ofício, como determina o artigo 230 da lei 6015/73, para constar que sobre o imóvel constante desta matrícula, ficou assentada a averbação de nº Av.10-2.558, do seguinte teor: "A que procedo, atendendo ao contido em requerimento firmado por **Augusto Linhares Athayde Machado**, datado de 30 de agosto de 2.013, para assentar o inteiro teor do termo de audiência de Composição Civil e Transação penal celebrada judicialmente por proposição do Ministério Público Estadual, lavrado nos seguintes termos: "COMARCA DE BRASÍLIA DE MINAS-MINAS GERAIS 2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAIAS. TERMO DE AUDIÊNCIA. Processo nº: 0086.13.000732-0; Autor: Augusto Linhares Athayde Machado; Vítima: meio ambiente. Aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2013, às 15h30min, nesta Comarca de Brasília de Minas-MG, na sala de audiência S, presente o Dr. Eduardo Ferreira Costa, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais, presente o Ministério Público, na pessoa do Dr. Wagner Noronha Neves. Presente o autor do fato, acompanhado de seu defensor, o Dr. Fabiano Mendes Botelho, nomeado para o ato. Aberta a audiência, o Ministério Público foi formulada proposta de composição civil, cuja aceitação pelo autor do fato, permitirá a formulação da proposta de transação penal: a) Da proposta de composição civil do dano ambiental, com fulcro no artigo 27 da lei 9.605/98: **01)** O autor do fato, proprietário do imóvel rural denominado Fazenda São Geraldo, situada no Município de Brasília de Minas-MG, obriga-se a promover o integral reflorestamento da área desmatada/degradada, com o plantio de essências nativas regionais, preferencialmente mudas oriundas de matrizes locais. **02)** O autor do fato obriga-se a adotar todas as providências adequadas ao crescimento e sobrevivência das espécies plantadas, tais como repor as mudas que morrerem, bem como aquelas que apresentarem pouco desenvolvimento vegetativo, substituindo-as. **03)** O autor do fato obriga-se a isolar a área e aplicar tratos culturais porventura sugeridos pelo Instituto Estadual de Florestas. **04)** O autor deverá entrar em contato com o representante do IEF do município em que situada a área degradada, para receber as orientações devidas. **05)** O autor do fato obriga-se a enviar relatório sucinto, acompanhado de fotografias, prestando contas do cumprimento do presente acordo, sem prejuízo de demais atividades fiscalizatórias. **06)** O Ministério Público poderá fiscalizar a execução do presente acordo, a qualquer tempo, tomando as providências legais cabíveis, ou poderá cometer a respectiva fiscalização ao Instituto Estadual de Florestas, Polícia do Meio Ambiente ou outro órgão que vier a indicar. **07)** O autor do fato arcará com todas as despesas necessárias para o fiel cumprimento da presente composição civil, em especial ressarcindo o Instituto Estadual de Florestas das despesas realizadas na prestação dos serviços técnicos no curso do procedimento. **08)** A presente composição civil obriga em todos os termos, o proprietário, seus herdeiros e sucessores, bem como novos proprietários do imóvel rural em referência, em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser integralmente averbada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasília de Minas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura presente, tornando público o ato e seus efeitos. **09)** O descumprimento do presente em qualquer de seus termos ou prazos, sujeitará o autor do fato ao pagamento de multa por dia de atraso, ao Fundo de que cuida o art. 13 da lei nº 7347/85, no valor de R\$100,00 (cem reais), até satisfação

integral do encargo aqui assumido, sendo a multa por cada obrigação assumida calculada de forma independente, não implicando compensação de qualquer espécie, incidindo a multa pelo simples advento do termo, independentemente de notificação. **10)** Esta composição não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão ambiental, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas. **11)** Esta composição produzirá efeitos legais a partir de sua celebração, e terá eficácia de título executivo judicial. **b)- DA TRANSAÇÃO PENAL-** Pena Restritiva de Direitos Realizada a composição civil nos termos acima propostos, o Ministério Público propõe ao autor do fato, a proposta de transação penal consistente no pagamento de R\$4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais), em favor da Associação Comunitária do Bairro Santa Rita de Brasília de Minas- MG, conta poupança, variação 0, nº 1.370-6, agência 0902-4, Banco do Brasil S/A, bem como doação do material tenhoso apreendido em favor do Conselho Tutelar de Brasília de Minas-MG. Requer que, transcorridos 180 dias, seja oficiada à Polícia Militar do Meio Ambiente, com cópia deste termo de audiência, requisitando a fiscalização do termo de composição civil dos danos ambientais, comunicando a este juízo para os devidos fins. O autor aceitou a proposta de composição civil do dano ambiental, como também a proposta de transação penal e fará o pagamento da prestação pecuniária, requerendo o pagamento em doze parcelas iguais de R\$339,00 (trezentos e trinta e nove reais), cada uma, iniciando o primeiro pagamento em 20/9/2013 e nos meses subsequentes. Pelo MM, Juiz foi prolatada a seguinte decisão: Homologo as propostas de composição civil do dano ambiental e de transação penal, condicionando a extinção do processo ao seu efetivo cumprimento, devendo o autor, comprovar o recolhimento da prestação pecuniária, exibindo os comprovantes de depósito na Secretaria do Juízo, como também enviar relatório sucinto, acompanhado de fotografias, prestando contas do cumprimento da composição civil do dano ambiental na área degradada, nos modelos acima delineados. Após o transcurso de 180 dias, oficie-se à Polícia Ambiental do Meio Ambiente, com cópia do presente termo de audiência, requisitando a fiscalização do termo de composição civil dos danos ambientais, comunicando a esse juízo. Decreto o perdimento dos bens apreendidos produtos do ilícito, consistente em espécies lenha nativa (fls.6/7), os quais encontram-se na posse do autor como depositário, doando-os para o Conselho Tutelar da Brasília de Minas-MG, o qual deverá ser oficiado para que, querendo, tome posse de referido material. Aguarde-se o cumprimento da transação penal ou notícia de eventual inadimplemento. Publicada esta em audiência e as partes intimadas. Fixo horários advocatícios em favor do defensor nomeado ao autor do fato no valor de R\$105,66 (cento e cinco reais e sessenta centavos). Expeça-se certidão. Nada mais. Encerrado. Seguem-se as assinaturas: Juiz de Direito; MP; Autor: Defensor; Escrevente". Sem emolumentos, como preceitua o § 2º do art. 10 da lei estadual 15424/2004. -Dou fé.

R-3-20520 - 19/09/2017 - Protocolo: 42374 - 21/08/2017

-ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. -Por Cédula de Crédito Bancário nº 201705032, emissão de 16 de Agosto de 2017, o imóvel desta matrícula, foi alienado, em caráter fiduciário, por seus proprietários, **Augusto Linhares Athayde Machado**, portador da C.I nº 1863992610 expedida pelo DTRA-MG e inscrito no CPF nº 416.422.876-87, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens com **Mirian Márcia Mendes Linhares**, brasileira, empresaria, portadora da C.I nº MG-7.123.424 CPF nº 887.564.916-20 sob o regime da comunhão parcial de bens, domiciliados na cidade de Montes Claros-MG, onde residem na Rua Deputado Plínio Ribeiro, 1972, Vila Ipiranga, ao credor fiduciário, **BANCO BRADESCO S.A.**, Instituição financeira de direito privado, com sede na cidade de Deus, no Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número 60.746.948/0001-12, em garantia e pelo prazo necessário à reposição integral de um crédito no valor de R\$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), aos juros de 7,50% a.a., com vencimento para **16 de Agosto de 2018**. Com tal alienação e com permissão legal, desdobra-se a posse, sendo que a propriedade fiduciária e a posse indireta do imóvel se transmitem ao **BANCO BRADESCO S.A.**, permanecendo a posse direta com os devedores. -OUTRAS CONDIÇÕES CONSTAM NO TÍTULO, que fica fazendo parte integrante deste registro. -Foram apresentados os seguintes documentos: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com código de controle AEA6.1E89.D9EB.E341, emitida em 21 de Agosto de 2017 com validade até 17.02.2018, com NIRF 5.215.673-7, contribuinte Augusto Linhares Athayde Machado, CPF nº 416.422.876-87; b) CCIR nº 10941582172 2015/2016, em nome do detentor, Augusto Linhares Athayde Machado, localizado na Fazenda São Geraldo,

Município de Brasília de Minas-MG, com código 406.023.004.162-5. -área total: 289,1800 ha. - módulo rural: 40,4351. -nº de módulos rurais: 5,47. -módulo fiscal: 50,0000 ha. -nº de módulos fiscais: 5,7836. -fmp: 2,00 ha; c) Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com código de controle FF45.648B.CB9D.0D48 emitida em 14.09.2017 com validade até 13.03.2018, em nome de Augusto Linhares Athayde Machado, CPF nº 416.422.876-87. Ato: 4519, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 1.626,81. Recomepe: R\$ 97,60. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 955,42. Total: R\$ 2.679,83. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000086040197, atribuição: Imóveis, localidade: Brasília de Minas. Nº selo de consulta: BHX07725, código de segurança: 4441153861600296. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 1.686,43. Valor Total do Recomepe: R\$ 101,12. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 975,22. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 2.762,77. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". -Dou fé.

AV-4-20520 - 03/03/2021 - Protocolo: 45883 - 24/02/2021

-CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE. -Em face da alienação da propriedade deste imóvel em caráter fiduciário por seus proprietários, **Augusto Linhares Athayde Machado**, inscrito no CPF sob o nº 416.422.876-87, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens com **Mirian Márcia Mendes Linhares**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 887.564.916-20, domiciliados na cidade de Montes Claros - MG, onde residem na rua Deputado Plínio Ribeiro, nº 1.972, Vila Ipiranga, contida no registro **03** desta matrícula e ocorrida a hipótese configurada no §7º do artigo 26 da lei 9514/97 - eis que vencida e não paga a dívida e intimados os devedores fiduciários a purgarem a mora e esgotado o prazo sem qualquer pagamento - consolida-se a propriedade integral do imóvel aqui abrigado, na forma do requerimento datado de 24 de fevereiro de 2021 e documentação anexa, assinados digitalmente por Luiz Eduardo Massara Guimarães, OAB 70.416 - Fulan e Gonçalves Advogados associados, recepcionados digitalmente via CRI - Central de Registro de Imóveis, conforme solicitação nº 20210224383398499 de 24/02/2021, em favor do Credor, **BANCO BRADESCO S.A.**, Instituição financeira de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus, no município Osasco, Estado de São Paulo, como autorizado pela normal legal acima mencionada. O ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - foi recolhido no valor de R\$11.623,71 sobre o valor de R\$580.851,15, em quanto foi avaliado o bem pelo fisco municipal, conforme guia nº 01-27084-01 paga ao Banco do Brasil, em 23/02/2021 autenticação nº 0.3A5.35B.2D3.731.645. Ato: 4547, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 2.254,59. Recomepe: R\$ 135,27. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 1.579,23. Total: R\$ 3.969,09. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000086040197, atribuição: Imóveis, localidade: Brasília de Minas. Nº selo de consulta: DOO48958, código de segurança: 6334266835208417. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 2.359,51. Valor Total do Recomepe: R\$ 141,51. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 1.614,87. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 4.115,89. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". -Dou fé.

O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé. Brasília de Minas, 03 de março de 2021. **Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000086040197, atribuição: Imóveis, localidade: Brasília de Minas. Nº selo de consulta: DOO48958, código de segurança: 6334266835208417. Ato: 8401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 19,51. Recomepe: R\$ 1,17. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 7,30. Total: R\$ 27,98. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 19,51. Valor Total do Recomepe: R\$ 1,17. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 7,30. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 27,98. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>".**

